



ELSA MARVANEJO DA COSTA  
 Consultora da Ordem dos  
 Contabilistas Certificados (OCC)  
 comunicacao@occ.pt

## Prémio salarial – devolução de propinas

Até final de maio os estudantes que terminaram recentemente as suas licenciaturas ou mestrados e que tenham integrado o mercado de trabalho podem requerer um prémio salarial, que ficou vulgarmente conhecido como devolução de propinas.

Esta medida, sob a designação de prémio salarial de valorização das qualificações no mercado de trabalho surge com o duplo objetivo de recompensar o prosseguimento de estudos superiores e de contribuir para a valorização dos rendimentos dos jovens qualificados que trabalham no País. Importa analisar as condições de atribuição deste incentivo.

### Montantes anuais

Os montantes anuais do prémio salarial correspondem a:

- Licenciatura: 697 euros, por cada ano de ciclo de estudos;
- Mestrado: 1500 euros, por cada ano de ciclo de estudos; ou
- Mestrado integrado: 697 euros pelo período correspondente à licenciatura e 1500 euros pelo período correspondente ao mestrado.

O prémio salarial é pago anualmente, de forma consecutiva ou interpolada, durante o número de anos equivalentes ao ciclo de estudos conducente à atribuição de cada grau académico, desde que anualmente se verifiquem os requisitos de atribuição, nomeadamente que a idade máxima do beneficiário não ultrapasse os 35 anos, inclusive.

Refira-se que o prémio salarial é requerido uma única vez para cada grau académico. Ou seja, para a licenciatura e para o mestrado. Feito o pedido e verificados os requisitos, o pagamento será efetuado pelos anos a que tem direito. Nas situações em que o beneficiário tenha concluído duas ou mais licenciaturas ou dois ou mais mestrados, o direito ao prémio salarial de valorização das qualificações no mercado de trabalho só é pago uma vez relativamente a cada grau académico obtido. A quantia auferida a título de prémio salarial de valorização das qualificações no mercado de trabalho não é sujeita a IRS nem segurança social. É expectável que valor do prémio salarial seja pago até final do mês de julho.

### Quem pode requerer

Os jovens trabalhadores que apresentem declaração de IRS em território nacional que verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

- Sejam titulares de grau académico de licenciado ou mestre, ou de grau académico estrangeiro reconhecido, com data de atribuição no ano de 2023 ou

seguintes, inclusive, considerando-se como tal o primeiro grau académico obtido pelo beneficiário atribuído por instituições de ensino superior nacionais, públicas ou privadas, ou reconhecido em Portugal;

- Tenham auferido rendimentos do trabalho dependente (categoria A) ou do trabalho independente (categoria B) nos termos do Código do IRS;
- Tenham apresentado, no prazo legal, a respetiva declaração de rendimentos, para efeitos do IRS relativa ao ano de imposto em que reúne os demais requisitos (não podem ser dependentes na declaração de IRS dos pais);
- Tenham, no ano da atribuição do prémio salarial e no ano de pagamento do mesmo, até 35 anos de idade, inclusive;
- Sejam residentes em território nacional;
- Tenham a sua situação tributária e contributiva regularizada perante a autoridade tributária e a segurança social.

Estes requisitos devem verificar-se para cada um dos anos a que respeita a atribuição do apoio, ou seja, durante o número de anos equivalente ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau académico subjacente.

Entende-se por graus académicos estrangeiros reconhecidos com o nível, objetivos e natureza idêntico aos graus portugueses de licenciado e mestre os graus que sejam objeto de reconhecimento automático, reconhecimento de nível ou reconhecimento específico nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, na sua redação atual.

### Exemplos

Vejamos os seguintes exemplos para melhor percepção do tema.

#### Exemplo 1

Um jovem fez 30 anos em 2023 e acabou uma licenciatura cujo ciclo de estudos foi de três anos. Verificados os demais requisitos, este jovem podem requerer o Prémio Salarial até maio de 2024. Este será pago durante 3 anos (pois, já passou um ano, de 2022 para 2023 e o ciclo de estudos tem a duração de 4 anos).

#### Exemplo 2

Um jovem com 29 anos está a tirar um curso de mestrado integrado cujo ciclo de estudos é de 5 anos. Obteve o grau de licenciado em 2023 e começou a trabalhar numa empresa enquanto conclui o curso para obter o grau de mestre. No ano seguinte a acabar o mestrado integrado, se entregar a sua declaração de rendimentos, pode pedir o prémio salarial, que vai receber durante 5 anos (valor total 5.091 euros).

#### Exemplo 3

Um jovem faz 33 anos em 2024 e acabou uma licenciatura também em 2024. Não vai poder pedir o prémio em 2024, pois apenas pode pedir o prémio no ano seguinte a ter obtido o grau académico. Assim, só vai poder pedir o prémio em 2025. Em 2027, este jovem vai fazer 36 anos, por isso, nesse ano, já não poderá receber o terceiro pagamento do prémio.

### Regime transitório

Os beneficiários que tenham concluído um grau académico elegível em ano anterior a 2023 podem beneficiar do prémio salarial desde que o número de anos subsequentes à atribuição daquele grau académico (anos decorridos entre o ano da obtenção daquele grau académico e o ano de 2023) seja inferior ao número de anos equivalentes ao ciclo de estudos respetivo. Neste caso, os beneficiários podem receber o prémio salarial durante o número de anos remanescente para a conclusão do período correspondente ao ciclo de estudos relevante, a contar do ano de 2023, desde que reunidos anualmente os demais requisitos, designadamente o da idade. Vejamos alguns exemplos no âmbito do regime transitório.

#### Exemplo 4

Um jovem que concluiu uma licenciatura em 2022, cujo ciclo de estudos foi de 4 anos. Verificados os demais requisitos, este jovem pode requerer o Prémio Salarial até maio de 2024. Este será pago durante 3 anos (pois, já passou um ano, de 2022 para 2023 e o ciclo de estudos tem a duração de 4 anos).

#### Exemplo 5

Um jovem que concluiu um mestrado em 2022, cujo ciclo de estudos é de 2 anos. Verificados os restantes requisitos, este jovem pode requerer o prémio salarial até maio de 2024. Este será pago apenas durante 1 ano (pois já passou um ano de 2022 para 2023 e o ciclo de estudos tem a duração de 2 anos).

#### Exemplo 6

Um jovem que concluiu um mestrado em 2021, cujo ciclo de estudos é de 2 anos. Neste caso já não é elegível para o prémio salarial uma vez que já passaram dois anos e o ciclo de estudos teve essa mesma duração.

### Operacionalização

O prémio salarial é requerido pelos jovens trabalhadores detentores de grau académico relevante, em formulário eletrónico no Portal ePortugal, até ao final de maio do ano seguinte à verificação dos pressupostos.

A verificação dos pressupostos será realizada pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) e Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) cada uma pela parte da sua competência.

No preenchimento do pedido do prémio salarial terá de ser indicado o Número Único de Reconhecimento da licenciatura ou mestrado que concluiu.

O pagamento do prémio salarial será efetuado pela AT, por transferência bancária, através do IBAN constante do sistema de registo de contribuintes. A AT emite a ordem de pagamento do prémio salarial para o IBAN que constar associado ao registo de cada contribuinte, o qual terá de estar no estado de "confirmado". Poderá verificar o estado do IBAN por consulta, disponível no Portal das Finanças à aplicação: Cidadão / serviços /A minha área /Posição Integrada / Situação Fiscal Integrada /IBAN's.

A este respeito, cumpre notar que não está previsto outro meio alternativo de pagamento, pelo que será indispensável os beneficiários garantirem que o seu IBAN se encontra atualizado.

A AT disponibiliza, até à data-limite de pagamento do prémio salarial (30 de julho de cada ano), informação detalhada sobre o apuramento, atribuição e a ordem de transferência para pagamento do prémio, na página pessoal do sujeito passivo, no Portal das Finanças.

### Últimas notas

Está disponível no Portal ePortugal.gov.pt um simulador do prémio salarial de valorização das qualificações. Neste, mediante resposta a várias perguntas, poderá verificar se é elegível para o apoio. Sendo elegível deverá de seguida proceder ao pedido do apoio neste mesmo portal.

Uma das situações que mais dúvidas tem gerado é a necessidade de o estudante ter de entregar a sua própria declaração do IRS. Veja-se que este prémio surge com o duplo objetivo de recompensar o prosseguimento de estudos superiores e de contribuir para a valorização dos rendimentos dos jovens qualificados que trabalham no País. Ou seja, está subjacente a entrada do jovem no mercado de trabalho, pelo que o mesmo já terá os seus próprios rendimentos do trabalho ou de uma atividade empresarial ou profissional.

Neste sentido, as situações devem ser devidamente ponderadas, se o jovem pode, ou não integrar o agregado familiar dos pais, se tem que obrigatoriamente entregar a sua própria declaração de rendimentos, ou se a entrega por opção. Naturalmente que os valores dos rendimentos, das deduções específicas e pessoais de que beneficiam num cenário, ou no outro, face ao valor do prémio salarial que pode obter devem ser tidas em consideração nesta análise.